

Secretaria de
Estado de
Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 03

Em resposta ao Esclarecimento 03 recebido em 04/12/2023 (54440301), informamos:

1. Não. Para fins da habilitação a que se refere o item 7.3 do Termo de Referência, admite-se atestados referentes a serviços de desenvolvimento de sistemas de cadastro ambiental rural e ou sistemas que utilizam informações geoespaciais, entendendo como sistemas que utilizam informações geoespaciais aqueles que possuem funcionalidades que permitam, no mínimo, a apresentação/construção de geometrias espacialmente georreferenciadas, o armazenamento e integração dessas camadas, o processamento e análise dos dados.

2.1 Sim, devendo conter, no mínimo as seguintes funcionalidades: Módulo de Envio de CAR, contemplando dados geográficos e documentos; Módulo de Análise de CAR, possibilitando a validação dos dados com aprovação/reprovação/notificação; Módulo de Transparência do CAR, onde deve-se fazer o acompanhamento do fluxo de análise, a tramitação do CAR; Módulo de PRA para gerar termo de compromisso de regularização ambiental.

2.2 Considera-se parte de sistema de CAR um sistema que possua no mínimo 01 das seguintes funcionalidades citadas anteriormente ou ainda a funcionalidade de análise automatizada/dinamizada de CAR.

2.3 Não. O atestado será pontuado para o item que a proponente indicar, não sendo permitido utilizá-lo para pontuar em outro item cumulativamente.

2.4 O objetivo da tabela é estabelecer critérios de seleção com base na experiência da proponente relativa a Cadastro Ambiental Rural, sistema de CAR e sistemas geoespaciais, observando os pesos nela definidos.

MORIAN SCUSSEL MALBURG

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **MORIAN SCUSSEL MALBURG, Membro de Comissão**, em 07/12/2023, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54440353** e o código CRC **E40AAF95**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5210.



Referência: Processo nº 202300017007450



SEI 54440353